



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 043**

**DE 08 DE ABRIL DE 2020**

**Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.**

O Prefeito do Município de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 3.862,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e dois reais, com as seguintes classificações:

Órgão:	5 - SEC SAUDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
Unidade Orçamentária:	2 - FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0012 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2530 ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
Natureza da Despesa:	333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	<b>2.011,30</b>
Fonte de Recursos:	4511 - Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio

Órgão:	5 - SEC SAUDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
Unidade Orçamentária:	2 - FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10 - Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0012 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	1515 EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	1.850,70
Fonte de Recursos:	4511 - Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

**ADELAR LOCH**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda